



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX, Nº 2167

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2654, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO APLICADA - EDUFORMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, com a Escola de Formação e Gestão em Educação Aplicada - EDUFORMA, inscrita no CNPJ nº 33.645.933/0001-95, com sede no Município de Sobral/CE, visando à execução de ações continuadas educacionais para promover a busca ativa para alfabetização e a inclusão educacional de jovens e adultos no ensino fundamental em Sobral/CE. Art. 2º O valor total destinado à execução do Termo de Fomento de que trata o art. 1º poderá atingir até R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais) por 12 (doze) meses, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. § 1º A execução do fomento observará o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal da Educação (SME), à qual ficará vinculada a dotação orçamentária. § 2º O repasse dos recursos será condicionado à apresentação e aprovação prévia de plano de trabalho, contendo metas, cronograma físico-financeiro e indicadores de resultado, conforme disposto nos arts. 22 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. § 3º A liberação das parcelas será realizada de acordo com a execução das etapas previstas no plano de trabalho e mediante comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos. Art. 3º A instituição beneficiada deverá observar rigorosamente as normas de transparência, controle e prestação de contas, previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições complementares estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE). Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Educação: I - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado; II - emitir relatórios técnicos de acompanhamento e parecer conclusivo sobre a execução; III - zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução do Termo de Fomento. Art. 5º O Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observada a legislação vigente e o interesse público. Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementadas se necessário. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 07 de outubro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

DECRETO Nº 3.748, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM TODA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025, EM VIRTUDE DA CELEBRAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a comemoração brasileira do Dia do Professor em 15 de outubro, momento em que os profissionais responsáveis pela formação escolar da população devem ser celebrados pela grande contribuição que prestam à sociedade, DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, bem como na Secretaria Municipal da Educação (SME) e em todos os seus equipamentos, durante todo o dia 13 de outubro de 2025, segunda-feira, em antecipação ao dia nacional consagrado aos professores e professoras brasileiros. Art. 2º As determinações de que trata o art. 1º deste Decreto não se aplicam aos demais órgãos e entidades da administração pública de Sobral. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 4º Revogam-se as disposições em

contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025. OSCAR RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal de Sobral - CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 3388/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº 910/2024 -GABPREF, publicado no DOM de Nº 2024 de 14 de março de 2025, ao (a) servidor (a) LAIANY MARIA ARAUJO MORAIS, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS, a partir do dia 30 de setembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 3389/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar LAIANY MARIA ARAUJO MORAIS, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR CHEFE III, Simbologia DAS-3, do (a) GABINETE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS, a partir do dia 30 de setembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. TIAGO RAMOS VIEIRA SECRETÁRIO DO TURISMO E EVENTOS.

ATO Nº 3390/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar PEDRO ANGELO ARAUJO DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS, a partir do dia 30 de setembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. TIAGO RAMOS VIEIRA SECRETÁRIO DO TURISMO E EVENTOS.

ATO Nº 3391/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao (a) servidor (a) ILDEFONSO FROTA CARNEIRO NETO, GERENTE, do (a) Gerência de Projetos, do (a) COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA PECUÁRIA, a partir do dia 01 de setembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 3392/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021